

§ 1º Na impossibilidade de notificação direta, aplicar-se-á a forma editalícia.

§ 2º Impugnações obedecerão ao procedimento do art. 4º.

§ 3º A interposição de recurso administrativo não suspende o prosseguimento da obra nem a constituição do crédito tributário.

Art. 9º Decorrido o prazo de notificação sem pagamento ou recurso, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa para cobrança administrativa ou judicial, respeitando o direito do contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. A notificação conterà, no mínimo:

I - nome e inscrição cadastral do contribuinte;

II - identificação da contribuição e seu valor;

III - prazo e local de pagamento;

IV - prazo e local de impugnação;

V - assinatura da autoridade notificante.

Art. 11. A forma de pagamento será regulamentada em edital de lançamento e poderá prever parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IPCA, vedado qualquer desconto por antecipação.

Art. 12. Excluem-se da incidência da Contribuição de Melhoria os imóveis de propriedade da União, do Estado, do Município e de entidades de assistência social sem fins lucrativos, observada a reciprocidade de imunidade.

Art. 13. Nos casos de requerimentos infundados, recursos de má-fé ou atraso injustificado no pagamento, aplicar-se-ão multa e juros de mora conforme o Código Tributário Municipal.

Art. 14. Aplicam-se à presente contribuição, no que couber, as disposições dos arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), do Decreto-Lei nº 195/1967, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) e da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 15. A Contribuição de Melhoria será aplicada exclusivamente aos proprietários cujos imóveis forem beneficiados pela obra e que não tenham realizado as contribuições voluntárias previamente organizadas pelos produtores, observado o limite do acréscimo de valorização imobiliária previsto nesta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo regulamentá-la no prazo de até 90 (noventa) dias.

Campos de Júlio - MT, 24 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

N CARRER EIRELI-ME

Endereço R DESEM. SIMAO AURELIANO DE ARRUDA FILHO
CNPJ 33.105.231/0001-19 IE 13.759.844-0 Fone 6530275000

Data Emissão 26/09/2025

Número Pedido 05499/25

Cidade Várzea Grande CEP 78144-696 UF MT

Assunto: Notificação/advertência

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5499/25 - Pregão Eletrônico nº 20/2024 - Data de Emissão 26/09/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido.

Diante disso, notificamos a

empresa pela não entrega total dos referidos itens.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde

já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de

Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis

ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição

das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021 C/C Cláusula

décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.

Campos de Júlio - MT, 24 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 20/2025, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de implantação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) na Escola Municipal Eliza K. Tomé.

Valor estimado: R\$ 95.813,75.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: dia 11/12/2025, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: dia 11/12/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Lici>

tacoes/Concorrenca-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de novembro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RENOVACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 445/ 2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 445/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 445/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 119/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **GR POÇOS ARTESIANOS LTDA**, e que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTO BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS E EM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **GR POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.458.170/0001-64, neste ato representada por G*****, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 445/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/12/2025 até 19/12/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem

o presente termo.

Campo Verde - MT, 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GR POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ nº 42.458.170/0001-64, neste ato representada por G*****

Representante Legal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RENOVACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 446/ 2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 446/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 446/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 119/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, e que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTO BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS E EM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.778.371/0001-40, neste ato representada por H*****, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 446/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/12/2025 até 19/12/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.